



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 461 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Dá denominação ao Próprio Municipal situado em Área Pública no Município de Porto Real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominado o Próprio Municipal Anexo ao Horto Florestal Pimentel de “**Casa do Imigrante Ida Solini Bergianti**” anexo este destinado a preservar a tradição da Colônia Italiana de Porto Real, bem como sediar eventos e palestras das tradições italianas, localizado no Bairro Jardim Real, no Município de Porto Real.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Jorge Serfiotis

Prefeito